



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
Estado de São Paulo

**SERVIÇO DE SOM E IMAGEM**

**“AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LDO)  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025,  
REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024”**

*PRESIDENTE COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
**DIEGO MARTINS DOMINGUES**

*VEREADORES PRESENTES*  
**DANIEL SOARES DA SILVA**

**ANTÔNIO EDUARDOS DOS  
SANTOS**

**(REPRESENTADO PELO  
ASSESSOR Rogério Donatti)**

**MÁRIA CÁTIA DE SOUZA PEREIRA CUNHA**  
Diretora de Orçamento Público e Finanças

**ADRIANA VARGAS RODRIGUES**  
Diretora de Relações Institucionais

**Salim Issa Salomão**  
Secretário Executivo

Consta em anexo lista de Presença do público presente na  
audiência.



## **“SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”**

**Eu, Diego Martins Domingues, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro aberta a Audiência Pública para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2025.**

**Desde o dia 17 de julho de 2024 foram disponibilizadas no site desta Casa de Leis todas as informações sobre esta audiência, bem como o Projeto de Lei na íntegra e o formulário para a participação da população.**

A Audiência Pública é uma forma de fiscalização e participação da população na administração municipal.

Esta audiência ajuda a definir as diretrizes para o orçamento de 2025 e, começa a dar publicidade as ações e programas que o Poder Executivo irá realizar, dando abertura para população ter ciência e opinar. É necessária também, para expor as demandas e especificidades de cada município e formatar a peça orçamentária que definirá a aplicação dos recursos nas ações e programas para o próximo ano. Indicando onde e como deve ser aplicado e gasto o orçamento, e assim, dando oportunidade de debate por parte da população com o Poder Público.

**A Audiência Pública é cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal que preconiza um orçamento participativo pela sociedade civil organizada.**

Trata-se de uma etapa mais técnica, extremamente importante para definir o direcionamento que o orçamento público municipal terá para o próximo ano.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

Precisa ser muito bem elaborado e dividido, com estratégia e responsabilidade para que consiga atender a todas as necessidades de nossa cidade.

Destaco aos munícipes de Mongaguá que todos os anos a LDO é enviada a esta Câmara Municipal para a realização de audiência pública, para que os vereadores analisem o projeto e apresentem eventuais emendas a ele. Destaco ainda que os trabalhos legislativos do primeiro semestre não podem ser encerrados sem que a LDO seja protocolada pelo Poder Executivo.

As leis orçamentárias são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, que deve encaminhá-las, sob a forma de proposta, para apreciação e aprovação do Legislativo.

Por força de disposições constitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. Cabe ao Chefe do Poder Executivo sancioná-las e executá-las. Compete ao Poder Legislativo acompanhar e fiscalizar sua execução.

Portanto, o papel desta comissão é apresentar, avaliar e discutir para a sociedade a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, em obediência às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 2000. Onde elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

A elaboração das leis orçamentárias vem em processo de 3 etapas:

1 – PPA (de 4 em 4 anos), estabelece os objetivos de todo início de administração pública, seria o Plano de Governo da nova administração. O PPA vigente foi aprovado no ano de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

2 – LDO, programas e metas que a administração pretende para o próximo ano.

3 – LOA, se refere ao orçamento fiscal. Instrumento legal pelo qual o poder público faz a administração dos recursos. Serve para atingir as metas e os resultados referentes as receitas e despesas.

Nasce o PPA a cada quatro anos e a LDO e LOA todo ano. Dos instrumentos definidos no modelo orçamentário brasileiro, o Plano Plurianual – PPA é a peça mais alta na hierarquia, embora esta seja constituída apenas de leis ordinárias. Modelo disposto em nossa Constituição, que determina em seu Art. 165, § (parágrafo) 7º, que os orçamentos devem ser compatibilizados com o Plano Plurianual.

Assim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental.

Dessa forma a elaboração dessas três leis orçamentárias permite que sejam integradas desde o planejamento até o orçamento, numa linguagem unificada.

Podemos afirmar que 90 % do orçamento é utilizado para custeio e 10% para investimento.

Ao situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, a LDO cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
Estado de São Paulo

planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento.

A LDO visa disciplinar e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e fixa as metas e prioridades da Administração Pública. Também dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal (previsão de novos tributos, alterações de alíquotas, etc.). Estabelece metas fiscais (diferença entre arrecadação prevista e gastos, exceto pagamento de juros), riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

Quero esclarecer também, que o orçamento público é o instrumento utilizado pelo Poder Executivo para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos. Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101 de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias promete:

**Riscos Fiscais:** Serão avaliados os **passivos contingentes** (demandas judiciais e avais e garantias concedidas pelo ente) e **outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (discrepância de projeções, frustração de arrecadação e restituição de tributos a maior) informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

**Metas Fiscais:** Representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pela Administração quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

São estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Do Projeto de Lei nº 49/2024 apresentado, destacamos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
Estado de São Paulo

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **20% da despesa** fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**Art. 10º** - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no **SIAFIC** – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

**Art. 14º** - A Lei Orçamentária Anual conterá **reserva de contingência**, constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo **0,20%** (duas décimas por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de **passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos**.

**Art. 19º** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá dotação específica como **reserva de contingência** para atendimento de programações decorrentes de **emendas parlamentares individuais impositivas, de 1,2% da Receita Corrente Líquida** prevista, sendo que metade do percentual estabelecido será destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda nº 02/2018 na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 35º** - Havendo o pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

**Gostaria de passar a palavra ao Secretário Executivo dessa**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

**Audiência Pública, Sr. Salim, que irá explanar sobre o demonstrativo de receitas e despesas de acordo com os programas apresentados no projeto de lei.**

**Receita Prevista para o exercício de 2025:**

Receita Primária Corrente **R\$ 384.504.873,78**

Resultado Primário – R\$ 21.269.500,01

Juros de aplicação financeira – R\$ 70.923.414,09

**Total da Receita R\$ 476.697.787,88**

**Aplicação na Educação e na Saúde**

**Por lei os percentuais mínimos são:**

- **Saúde 15%**
- **Educação 25%**

**Estão previstos neste projeto:**

Para a área da **Saúde 24%**

Para a área da **Educação 30%**

Programa	Descrição	Despesa Prevista 2025
0	Encargos Gerais do Município	R\$ 24.008.000,00
1	Desenvolvimento e Modernização Legislativa	R\$ 13.000.000,00
2	Gestão Administrativa	R\$ 24.579.500,00
3	Gestão de Segurança Municipal	R\$ 20.153.758,95
4	Suporte Jurídico	R\$ 5.238.200,00
5	Gestão Financeira	R\$ 3.371.500,00
6	Gestão Desenvolvimento Social	R\$ 3.459.400,00
7	Proteção Social Básica	R\$ 4.202.783,28
8	Proteção Social Especial	R\$ 3.713.750,00
9	Gestão Política Pública de Saúde	<b>R\$ 82.532.477,50</b>
10	Empresa Municipal de Saúde	<b>R\$ 33.402.200,00</b>
11	Gestão Educação Básica	<b>R\$ 145.137.600,00</b>
12	Apoio Ensino Médio, Profissional e Superior	R\$ 4.406.550,00
13	Nutrição Escolar	R\$ 7.680.240,00
14	Desenvolvimento e Promoção Cultural	R\$ 2.506.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

15	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 3.754.518,15
16	Desenvolvimento Turístico	R\$ 7.478.500,00
17	Desenvolvimento Urbanístico	R\$ 8.742.500,00
18	Desenvolvimento Habitacional	R\$ 254.696,00
19	Gestão Serviços Urbanos	R\$ 66.811.300,00
20	Meio ambiente, agricultura e pesca	R\$ 1.873.250,00
21	Estradas Municipais	R\$ 1.621.564,00
22	Defesa Contra Inundações	R\$ 2.640.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 6.129.000,00
<b>Total de Despesa Prevista</b>		<b>R\$ 476.697.787,88</b>

O resultado do formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal obteve o seguinte resultado:

**Ver os slides**

Neste momento é passada a palavra ao público presente para saber se há algum questionamento quando a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) .... Interação com audiência pública, para preparar a audiência pública, só duas pessoas fizeram perguntas, uma delas foi o César Soares do Itaguaí: Você perguntou assim: César, Porquê não se tenta fazer mais parceria público privada? É, essa é uma decisão realmente que o importante é que o governo pode fazer é, buscar essas parcerias públicos privadas e, ajudar na consolidação de políticas publicas dentro do nosso município, então assim, eu acho que fica a dica pro, para os próximos governantes que entrarem, irem atras dessas parcerias publicas privadas... (áudio inaudível) ai você colocou aqui César uma outra questão, uma., um ponto de vista que você falou que quarenta por cento da população não está conseguindo pagar o IPTU, né, essa é uma informação presidente que nós não é, conseguimos junto a prefeitura por esse percentual de quarenta por cento de inadimplência, que é muito grande, né a gente admitir que se tivesse mesmo quarenta por cento, não sei se foi alguma fonte que.... ele citou isso? É



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

uma inadimplência muito grande, fica até muito difícil administrar uma cidade de inadimplência tão vultuosa desse jeito, então acho que espero ter... tá? A outra pessoa que fez a pergunta no nosso site, foi Creusa Santos, é você? Não? Não, a Creusa Santos é de Agenor de Campos, ela fez uma pergunta simples, ela perguntou o quanto será destinado a saúde pública do município? Então como nós falamos lá em termos de percentual, é pela constituição é determinado que quinze por cento estará previsto no orçamento de dois mil e vinte e cinco, vinte e quatro por cento para ser gasto com a saúde pública, que em termos nominais é cento e quinze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos... não então... (trecho inaudível) Maria Cátia diz: é impossível, é como tem lei que determina um percentual mínimo, precisa se cumprir o mínimo.... trecho inaudível) ... Salim diz: numa hora ali Marcia, se me permite, numa hora ali Márcia quando o nosso Presidente da Comissão de Finanças e orçamento ele pontuou que a maior parte do orçamento é para custeio né? Noventa por cento do orçamento é custeio, noventa por, não..., custeio assim para as despesas, manutenção né de, de tudo, a tudo, tudo... e só dez por cento é investimento, então quando você vê esses prédios sendo construídos, essa, eu acredito né, talvez os vereadores possam falar melhor que esses investimentos eles são feitos, essas construções, esse, através de convênios, né, porque, mesmo porque quando você faz um investimento quando constrói um prédio, você cria outras despesas, né, você precisa equipar todo aquele prédio, precisa fazer como chegar naquele prédio, então né eu entendi sua pergunta, mais assim lá está lá vinte e quatro por cento para ser gasto com educação, vai ser gasto mesmo porque está previsto no orçamento, igual a saúde, e vai ser gasto mesmo porque está previsto no orçamento, tá bom? Mais de qualquer forma obrigado pela



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

interação... (pergunta público trecho inaudível) Salim diz: Você fala em emendas de parlamentares?... não, não tem limite, não tem limite tá, o orçamento funciona assim oh: quando a gente mostrou lá que vai gastar quatrocentos e setenta e seis milhões, não pode gastar mais que quatrocentos e setenta e seis milhões, a não ser que a receita de quatrocentos e setenta e seis milhões supere os quatrocentos e setenta e seis milhões né? E ai claro é, porque a receita, a gente costuma dizer que a despesa é fixa, fixou a despesa, só que a receita, logicamente nenhum gestor está lá, a gente conseguiu arrecadar quatrocentos e setenta e seis milhões e agora para, não cobra mais, então a receita ela é flutuante, então a receita então assim, nesse hipótese pode ser gasto mais, é só se tiver mais receita do que despesa... tá, ai pode suplementar dotações que tiverem alguma prioridade tá, mas a despesa vai ser sempre esse valor, esse patamar... imagina. Maria Cátia diz: complementando o que o Salim falou, a despesa é fixa e a receita é prevista, por isso que tem muitos projetos que vem para essa casa, para aprovação de créditos adicionais, que se não for aprovado, não pode ser utilizada e, se a emenda parlamentar vem para a saúde, tem que ser usada na saúde, se vem para a educação, se é para infraestrutura, pavimentação, tem que ser usada para pavimentação, não fica a critério dos vereadores, ou do prefeito, recebeu uma emenda, um documento que eles recebem primeiramente um documento antes de mandarem pra cá né, para aprovação através de créditos, é um exemplo para a educação, a não vamos fazer uma obra, vamos pavimentar um rua, vamos criar uma escola, não pode, a lei não permite, tá bom... por nada, alguém tem mais alguma questão para perguntar, alguma dúvida, alguma colaboração? Não?...



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

(pergunta inaudível) Adriana Diz: no site da Câmara Municipal, quando você entra no site, já tem o pop up, que direciona direto para o formulário participativo... (áudio inaudível) hoje era o último dia, porque a gente já tinha que fazer o levantamento para fazer a divulgação, estava disponível até ontem... (áudio inaudível) isso e a gente divulga pelas mídias sociais da câmara, tanto Instagram quanto Facebook... (áudio inaudível) Maria Cátia diz: esse formulário é disponibilizado em seguida do recebimento da proposta, a prefeitura né, o executivo precisa enviar essa proposta da LDO até dia trinta de junho, então na primeira semana de julho, já está saindo disponibilizado no site, a proposta orçamentaria, a prefeitura precisa enviar para essa casa até trinta de setembro, então no início de outubro, também vai ter um formulário relacionado ao tema orçamento, como agora eu não tenho certeza, mais vocês podem verificar no site da prefeitura se tem algum formulário referente ao orçamento que eles também disponibilizam, na prefeitura, referente ao orçamento que eles também disponibilizam para antes de elaborem o orçamento e enviar para essa casa a proposta né, o projeto... e eles tem que enviar esse projeto, essa proposta para cá até trinta de setembro... Salim diz Presidente a palavra está com o senhor...

**FINAL** “Diego”

**Trata-se de um Projeto de Lei extremamente técnico, com a**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**

**apresentação de muitos números. A íntegra deste projeto, está à disposição de todos no site da Câmara Municipal.**

**O orçamento é proposto diante as demandas do município, mas devido à complexidade, nem sempre é possível contemplar todas as expectativas, no entanto, é esse justamente o papel do gestor, FAZER COM AQUILO QUE ELE TEM, AQUILO QUE É ESSENCIAL, atendendo o maior número de solicitações e reivindicações possíveis.**

**DECLARO ENCERRADA A PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA, AGRADECENDO A TODOS OS PRESENTES, AOS NOBRES VEREADORES, AOS FUNCIONÁRIOS DA CASA E A TODOS QUE NOS ACOMPANHAM PELA INTERNET.**